

**GABINETE DA REITORIA
PORTARIA GR Nº 089/2023
31 de agosto de 2023**

***Autoriza ad referendum o Trancamento
Parcial e Total para o período letivo
2023.2 nos cursos de Graduação Presencial
da Universidade Tiradentes – Unit.***

O Reitor da Universidade Tiradentes (Unit), no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* para Trancamento Parcial (disciplina/componentes curriculares) e Trancamento Total (curso), pelo aluno, para o período letivo de 2023.2, nos cursos de Graduação Presencial da Universidade Tiradentes – UNIT.

§ 1 – Deverá ser considerada a data de 10.11.2023 para trancamento dos alunos matriculados em 2023.2;

§ 2 – Os alunos matriculados em 2023.1 e que não renovaram a matrícula, a data de trancamento para os cursos tradicionais será até o dia 29.09.2023, e para os alunos que não renovaram a matrícula nos cursos da metodologia baseada em projetos (INOVA) será até o dia 17.10.2023;

§ 3 – Os alunos matriculados em 2023.2 nos cursos do INOVA não poderão realizar o trancamento parcial dos componentes curriculares;

§ 4 – Os alunos matriculados em 2023.2 nos cursos do INOVA poderão realizar o trancamento do curso desde que tenham componente curricular lançado no histórico como cursado (aprovado ou reprovado). Caso não tenha o componente curricular lançado no histórico, somente poderá cancelar o curso;

§ 5 – Para os alunos matriculados no semestre letivo de 2023.2, será concedido um prazo de até 7 (sete) dias corridos para arrendimento do trancamento total.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


**JOUBERTO UCHOA DE MENDONÇA
REITOR**